



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023

PROCESSO N.º 919/2023 – CONTRATO N.º 168/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI – ME.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de marmitas, a serem servidas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), das Residências Terapêuticas 1 e 2 e aos trabalhadores coletores de lixo do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 18/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, firmado em 11 de julho de 2023, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] e empresa **MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI – ME**, com sede na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 25.019.021/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Mônica Pereira Lopes Takahashi**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP, CPF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como em atendimento a demandas das Secretarias requisitantes, fica prorrogada a vigência contratual **por mais 30 (trinta) dias**, contados a partir de 18 de Setembro de 2024, mantendo o valor unitário de **R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos) para o período ora contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 18 de Setembro de 2024.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI – ME**
Mônica Pereira Lopes Takahashi

Testemunhas:

Nome
RG **Brayan A. Klapper Paulino**
Comprador
Mat. [REDACTED]

Nome
RG **Guilherme R. O. Suelter**
Escriturário
Mat. [REDACTED]